



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - http://www.tjto.jus.br
Tribunal de Justiça

PROCESSO 22.0.000029031-2
INTERESSADO DIADM
ASSUNTO Locação de Veículos

Projeto Básico Nº 242 / 2022 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DSG/SETRAN

1. OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a locação de veículos automotores, tipo ônibus, com capacidade mínima de 52 lugares, com condutor, por meio de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros, cuja finalidade é viabilizar a logística dos participantes do 4º Encontro dos Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil- Consepre, que será realizado em Palmas/TO.

2. NECESSIDADE CONTRATAÇÃO

2.1. O Poder Judiciário do Estado do Tocantins sediará o 4º Encontro dos Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil- Consepre, evento de grande proporção, que acontecerá entre os dias 05 à 07 de outubro de 2022.

2.2. A frota do Poder Judiciário é composta por veículos, divididos em três categorias: de representação, institucional e de serviços administrativos, entre os quais 1 (um) micro-ônibus e 2 (duas) vans. Contudo, não são suficientes para atender a grande demanda deste evento, sendo assim, necessária a locação de dois ônibus para realizar a logística no transporte dos magistrados convidados, cuja responsabilidade é de competência desta Unidade Setorial.

2.3. Portanto, a locação de 2 (dois) veículos tipo ônibus de grande porte para passageiros é indispensável, considerando a necessidade de transporte dos magistrados convidados, que participarão do referido evento.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 O veículo tipo Ônibus/DD para transporte de passageiros com capacidade mínima 52 lugares, com ar condicionado divisória de cabine, conforme Resolução CONAMA nº 15/1995, nacionais e importados, comercialização no país, doravante denominada Fase PROCONVE L-7;

4. CONDIÇÕES, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E/OU DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

4.1. O início dos trabalhos deverão iniciar no período entre os dias 05 à 07/10/2022.

4.2. O local de execução dos serviços, será de acordo com o cronograma a ser divulgado.

4.2.1. Os serviços serão executados no traslado de passageiros nesta Capital e circunvizinhança, de acordo com o itinerário a ser definido pela Administração.

Tabela 1 - Descrição do serviço, proposta e quantidade:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DA PROPOSTA	UND	QUANTIDADE
1.0	Locação de veículos do tipo ônibus, com condutos, capacidade mínima de 52 (cinquenta e dois) lugares.	Logística no traslado dos participantes do evento	SERVIÇO	2

4.3. Prazo de execução dos serviços:

4.3.1. O prazo total para execução dos trabalhos, iniciará no dia 05/10 à 07/10/2022, totalizando três dias corridos.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até a conclusão do objeto.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato;

6.3. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

6.4. Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho;

6.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, objeto deste projeto básico, para que sejam reparado ou corrigido;

6.6. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos veículos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Instrumento, no Edital e seus anexos;

6.8. Efetuar pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço realizado, no prazo e forma estabelecidos neste Projeto Básico e anexos;

6.9. Zelar para que durante a vigência deste Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação e seus Anexos;

6.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Os veículos deverão estar às 7h00min, da manhã, do dia 05 de Outubro de 2022, no local a ser estabelecido, posteriormente, pela Assessoria Militar, e ficar à disposição da CONTRATANTE, com condutor, em conformidade com o cronograma do evento, até sua conclusão, sem adicional de valor;

7.2. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso, limpos e higienizados;

7.3. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato;

7.4. Arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo mão-de-obra, distribuição, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;

7.5. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao contratante ou a terceiros;

7.6. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;

7.7. Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;

7.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

7.9. Não transferir a outrem o objeto, no todo ou em parte, o objeto desta contratação;

7.10. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão nos serviços prestados.

8. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

8.1. A gestão e fiscalização ficarão a cargo do Serviço de Transporte - SETRAN, do CONTRATANTE;

8.2. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir o CONTRATADO da responsabilidade na prestação dos serviços;

8.3. O atesto será realizado pelo gestor, desde que o objeto esteja em conformidade com as exigências e que não haja impeditivo imputáveis ao CONTRATADO;

8.4. O atesto será realizado pelo gestor, desde que o objeto esteja em conformidade com as exigências e que não haja impeditivo imputáveis ao CONTRATADO;

8.5. O gestor deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

8.6. Cabe ao gestor zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pelas partes, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.7. A fiscalização será sob o aspecto qualitativo e quantitativo, devendo ser anotado, em registro próprio as falhas detectadas, e comunicadas ao CONTRATADO todas as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

8.8. Todos os atos emanados pelo gestor serão considerados como se fossem praticados pela CONTRATANTE;

8.9. A comunicação entre o Gestor e/ou Fiscal e o CONTRATADO será realizada por meio de correspondência oficial e anotações ou registros no mesmo processo que tratam da contratação do objeto;

8.10. Quando houver necessidade, o gestor deverá emitir notificações ao CONTRATADO;

8.11. Demais atribuições e responsabilidades do gestor de contratos no âmbito do TJ-TO estão disciplinadas pelo Decreto Judiciário nº. 291/2009 e Portaria nº. 255/2009 TJ-TO, de 22 de maio de 2009, (DJe nº 2210).

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Os Serviços objeto deste Contrato serão recebidos pelo gestor de acordo com as disposições estabelecidas no inciso I, alíneas "a" e "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93;

9.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

9.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, republicar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções na publicação dos atos enviados pelo CONTRATANTE.

10. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O CONTRATADO deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos serviços prestados;

10.2. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora

isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo;

10.3. O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados do CONTRATADO ou, ainda, se os serviços prestados não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Projeto Básico, ficando o pagamento suspenso até a regularização;

10.4. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta, que poderá ser no corpo da nota ou via documento inserido no Sistema Eletrônico de Informações - SEI;

10.5. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do protocolo da nota, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;

10.6. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente do CONTRATADO;

10.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que tal não tenha concorrido de alguma forma o CONTRATADO, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela FGV, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização;

10.8. Em havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

10.9. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Eletrônico de Informação, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins – SEI.

11. INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL

11.1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;

11.1.1. Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.1.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido;

11.1.3. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;

11.1.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente;

11.1.5. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93;

11.2. DA RESCISÃO.

11.2.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) Judicialmente, nos termos da Lei;

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito;

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

ANEXO A

MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, este GESTOR DO CONTRATO, nomeado pela Portaria nº ____ de ____ / ____ / _____, encerrou os trabalhos de análise para fim de RECEBIMENTO PROVISÓRIO, previsto no Contrato nº ____ / _____, do Processo SEI nº _____ . Tendo

assim procedido, este Gestor conferiu o (s) serviço (s) prestado (s) e atesta o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, sem (ou com as seguintes) ressalvas:

1. (listar as discrepâncias, quando houver)

Palmas, ____ de _____ de _____.

GESTOR DO CONTRATO

ANEXO B
MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, este GESTOR DO CONTRATO, nomeado pela Portaria nº ____ de ____ / ____ / _____ declara para os devidos fins, que recebe definitivamente, o (s) serviço (s) prestado (s) e atesta o RECEBIMENTO DEFINITIVO, do objeto previsto no Contrato nº ____ / _____, do Processo SEI nº _____.

Palmas, ____ de _____ de _____.

GESTOR DO CONTRATO



Documento assinado eletronicamente por **Acácio Lopes Lima, Chefe de Serviço**, em 15/09/2022, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4568315** e o código CRC **EA6DE798**.